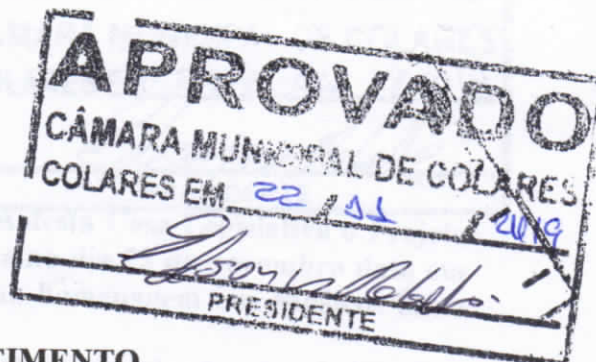




MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/ 2019.

ORIGEM: INTERNA



AUTOR: VEREADOR RENATO JUNIOR DO NASCIMENTO

ASSUNTO: Determinar que no dia 22 de novembro data em que se comemora o dia do Músico, seja prestado uma homenagem aos Músicos deste Município.

PROTOCOLADO: Em 22 de maio de 2019.

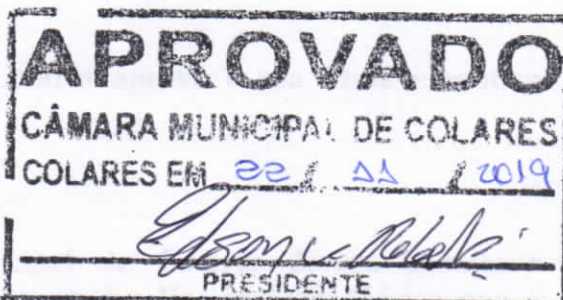
Recebido por: Edna Marina Ferreira Cardoso



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR RENATO JUNIOR DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhora Vereadora;



Apresento aos meus ilustres Pares desta Casa Legislativa o Projeto de Resolução que tem como finalidade determinar que no dia 22 de novembro data em que se comemora o dia do Músico, seja prestado uma homenagem aos Músicos deste Município.

É Público e notório que os Músicos através das bandas de Músicas vêm conseguindo cada vez mais firmar-se com os trabalhos Sociais, pois as crianças, jovens e adultos, ao formar-se muitos já ocupam seus espaços como Musicistas dentro e fora deste Município de Colares.

Diante ao exposto submeto a deliberação deste Plenário o presente Projeto de Resolução para que seja apreciado.

Câmara Municipal de Colares, em 21 de maio de 2019.

Renato Junior do Nascimento
RENATO JUNIOR DO NASCIMENTO

Vereador do PP



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR RENATO JUNIOR DO NASCIMENTO

PROFETO DE RESOLUÇÃO 001/2019.

O Plenário da Câmara Municipal de Colares aprova e sua Mesa executiva sanciona a seguinte,

RESOLUÇÃO:

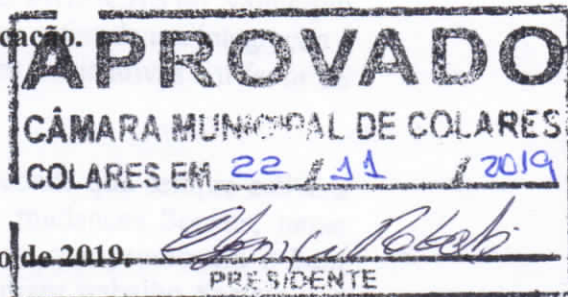
Art. 1º A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Colares deverá promover anualmente uma sessão Solene em comemoração ao dia Nacional do Músico que é consagrado no dia 22 de novembro de cada ano com o objetivo de homenagear todos os Músicos deste Município de Colares.

Art. 2º Compete, ainda a Mesa Executiva promover todas as providências necessárias quanto a fixação de local, dia e hora para a realização do evento, bem como, a expedição de convite as autoridades Civil, Militares, Públicas e Eclesiásticas para comparecimento a sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colares em, 21 de maio de 2019.



Edson Vieira Rebelo
EDSON VIEIRA REBELO

Presidente da Câmara Municipal de Colares

Katia Regina Soares Barata
KÁTIA REGINA SOARES BARATA

1ª Secretária

Elionae Almeida de Sousa
ELIONAE ALMEIDA DE SOUSA

2º secretário



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

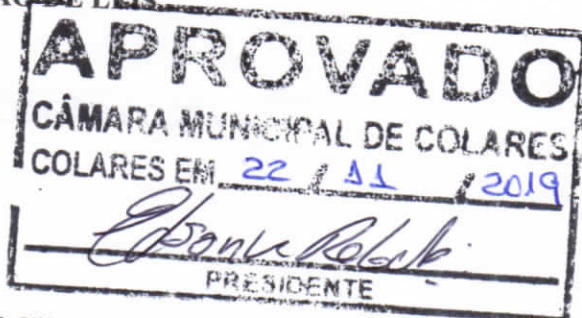
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER: N° 006/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2019

ORIGEM: INTERNA (LEGISLATIVO MUNICIPAL)

ASSUNTO: Determinar que no dia 22 de novembro data em que se comemora o dia do Músico, seja prestado uma homenagem aos Músicos deste Município.



I- RELATÓRIO:

Consta para análise nessa Comissão Técnica Permanente, desse Poder legislativo Municipal, o presente Projeto de Resolução N° 001/2019, de Iniciativa do legislativo Municipal.

Primeiramente, é válido reiterar que as BANDAS DE MUSICAS do Município de Colares, tratam-se de entidades civil sem fins lucrativos que estimulam a integração e a solidariedade entre seus associados e apoia as manifestações e iniciativas em favor do Município.

Ressalta-se que o DIA DO MÚSICO destaca a Sociedade que sempre estivera intimamente conectado, de tal sorte que a promoção nas mudanças Sociais, nesse aspecto reporta-se ao dever publico em evidenciar iniciativas que promovam o bem estar Social. Coerente destacar que a atividade musicista surjam trabalho Sociais que temo fito de melhoria da condição Social do Municípe.

II- DO VOTO DO RELATOR

A Comissão Permanente de Justiça e Redação de Leis dessa Casa tem ciente de suas atribuições por obrigação analisar a legalidade e constitucionalidade dos Projetos de Leis apresentados.

Diante ao exposto, opino pela APROVAÇÃO do presente Projeto de resolução, por se encontrar em conformidade com as Leis Vigentes do Município.

É o Parecer que encaminho ao demais Membros da Comissão de Justiça e redação de leis.

Colares/PA, 05 de novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR: WLADIMIR CONCEIÇÃO COSTA
Relator

III-CONCLUSÃO:

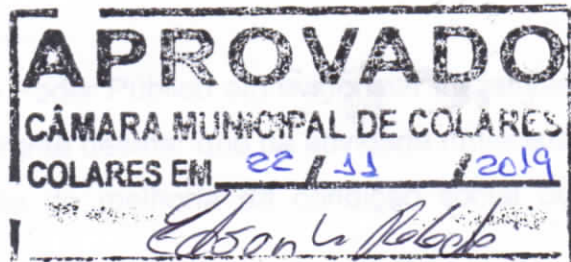
Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Membros da Comissão de Justiça e Redação de Leis opinam em acompanhar o voto do Relator pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Resolução N° 001 de 22 de maio de 2019.

É o Parecer que encaminhamos ao Douto e Soberano Plenário.

Colares/PA, 05 de novembro de 2019.

VEREADOR: RÔMULO ROBSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

VEREADOR: NILMAR GAMA MIRANDA
Membro





MUNICIPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

AUTOR: VEREADOR RENATO JUNIOR DO NASCIMENTO

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM NA DATA DE 22 DE
NOVEMBRO AOS MUSICOS DO MUNICIPIO DE COLARES**

O Ilustre Vereador **RENATO JUNIOR DO NASCIMENTO** apresentou a esta Casa Legislativa o projeto de resolução em referência pelo qual objetiva instituir homenagem aos músicos do Município de Colares na data de 22 de novembro.

Justifica que a iniciativa legislativa encontra suporte nos trabalhos sociais ligados à música dentro e fora do Município de Colares.

Passa-se a opinar.

A prima facie, convém destacar que música e sociedade sempre estiveram intimamente conectados, de tal sorte que há promoção de mudanças sociais.

Nesse aspecto, reporta-se ao dever do Poder Público em evidenciar iniciativas que promovam o bem estar social. Coerente desatar que da atividade musicista surjam trabalhos sociais que temo fito de melhoria da condição social do munícipe.



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

A lei Orgânica do Município em seu art. 4º, VI prevê a garantia do acesso à cultura em todas as suas manifestações.

Nessa pisada, relevante destacar a função social e cultural que desempenham os músicos, fazendo jus a fixação de data para homenagens na forma descrita no projeto.

Destarte, reconhecendo-se ser conveniente a coletividade (*não essencialidade, nem necessidade*), homenagear aos músicos na data de 22 de novembro, **NADA TEM A OPOR O JURÍDICO.**

Com as observações feitas, entendo que o presente projeto de resolução é legal e não resulta em qualquer mácula constitucional, devendo seguir seus trâmites regimentais.

**É o parecer
SMJ**

Colares (PA), 06 de novembro de 2019.

Dra. Norma Chagas

**ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
COLARES**